



Câmara Municipal de Itaporanga

Poder Legislativo

EDIFÍCIO VEREADOR JOÃO LUIZ BICHERI
PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES
CNPJ: 58.979.279/0001-87

Emenda na Lei Orgânica do Município nº 59/2011 de 20 de abril de 2011

“Acrescenta-se na Lei Orgânica do Município de Itaporanga/SP, o Inciso VIII, no artigo 163 inserindo a seguinte redação

Emenda Legislativa:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, embasados no Artigo 163 e Artigo 164, todos do Regimento Interno, combinados com o Artigo 28, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em estrita consonância com as disposições regimentais e legais, promulga a seguinte Emenda na Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 1º Fica acrescentado o Inciso VIII no Artigo 163 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 163 -

Parágrafo 1º -....

Inciso VIII - Qualquer árvore poderá ser declarada imune de corte, mediante ato do Poder Público, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de portas-semente; diante o que tange os dispositivos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.771/65 (Código Florestal), que dispõe sobre: “Qualquer arvore poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Poder Público, por motivo de sua localização, raridade, beleza, ou condição de porta-semente, valor sentimental e ambiental.



Câmara Municipal de Itaporanga

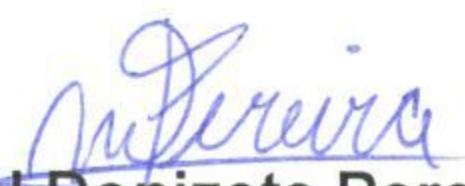
Poder Legislativo

EDIFÍCIO VEREADOR JOÃO LUIZ BICHERI
PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ: 58.979.279/0001-87

ARTIGO 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2011.


Manoel Donizete Pereira
- Presidente-


João Evangelista dos Santos
Vice-Presidente


Suzana Briene de Camargo Silva
1º Secretário


Sebastião Nogueira de Castilho
2º Secretario